

## EDITAL Nº 12/2021/DG-GAS – VAGAS PARA MONITORES

A Diretora-geral do câmpus Gaspar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Profª Ana Paula Kuczmynda da Silveira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Regulamento Didático Pedagógico, torna público o processo de **Seleção Interna para Monitores dos Cursos Técnicos e Superiores do câmpus Gaspar**, de acordo com as disposições deste edital<sup>1</sup>.

### 1. DAS VAGAS

1.1 Ficam estabelecidas, para o **segundo semestre de 2021**, as seguintes vagas:

Área ou Assunto	Quantidade de Vagas	Curso a atuar	Orientador
Informática: Programação	01	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Curso Técnico Integrado em Informática	Profª. Daniela Sbizzera Justo
Matemática	01	Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio	Prof.ª Graça Aparecida Prestes Sabadin
Laboratório de Informática - Turno da manhã	01	Todos os cursos	Jean Rigo da Silva
Laboratório de Informática - Turno da tarde	01	Todos os cursos	Kleyton da Silva
Laboratório de Informática - Turno da noite	01	Todos os cursos	Kleyton da Silva

1.2 Como um mesmo monitor auxiliará no acesso às aulas de todas as Unidades Curriculares de diversos cursos, serão orientadores os técnicos de laboratório de informática.

<sup>1</sup> O capítulo do Regulamento Didático Pedagógico que trata da questão de monitoria consta do anexo I deste edital.

## 2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data / Hora
Publicação do Edital	24/09/2021
Período de inscrição	24 a 29/09/2021 ( <i>item 6.1 do edital</i> )
Entrevista / Prova	30/09 a 05/10/2021
Divulgação do resultado	06/10/2021 até às 12h
Recurso quanto ao resultado	06/10/2021 (após a divulgação do resultado) a 07/10/2021 até às 17 h
Homologação do resultado	08/10/2021
Entrega do Termo de Compromisso	até 11/10/2021 ( <i>anexo III do edital</i> )
Início da monitoria	12/10/2021

## 3. DAS FUNÇÕES DO/A MONITOR/A

3.1 São atribuições do(a) monitor(a) nas Unidades Curriculares:

3.1.1 Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido em parceria com o Orientador em conjunto com as Coordenações dos Cursos;

3.1.2 Elaborar, se necessário, sob orientação do Orientador, materiais ou recursos didáticos;

3.1.3 Cumprir os horários preestabelecidos para os atendimentos de monitoria;

3.1.4 Estar disponível para orientar os discentes na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas referentes a unidade curricular que atua como monitor, nos horários de atendimento de monitoria;

3.1.5 Afixar, nos locais definidos no câmpus, os horários de atendimento de monitoria;

3.1.6 Divulgar seus horários de atendimento de monitoria nas turmas que auxiliará;

3.1.7 Apresentar ficha ponto de monitoria (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada **até o dia 18 de cada mês**, ao Orientador;

3.1.8 Colaborar com a integração entre os alunos e o professor das unidades curriculares;

3.1.9 Verificar situações que fogem às suas condições de mediação pedagógica e informar o Orientador.

3.2 É vedado ao aluno(a) monitor(a) nas Unidades Curriculares:

- 3.2.1 Executar quaisquer atividades de atribuição ou responsabilidade exclusiva do Orientador;
- 3.2.2 Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- 3.2.3 Elaborar, aplicar ou corrigir trabalhos, exercícios e provas;
- 3.2.4 Acumular monitorias e bolsas de pesquisa e extensão;
- 3.2.5 Fazer trabalhos e tarefas de responsabilidade dos alunos;
- 3.2.6 Ter acesso a documentos da secretaria ou do registro acadêmico.

3.3 São atribuições do(a) monitor(a) de Laboratório de Informática:

- 3.3.1 Orientar os usuários de acordo com o disposto no Plano de Ação que determina as regras para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 do Câmpus Gaspar;
- 3.3.2. Controlar fluxo de entrada e saída e o uso dos equipamentos conforme sistema de agendamento;
- 3.3.3. Orientar e fiscalizar a higienização dos itens de mobiliário e equipamentos após cada uso;
- 3.1.3 Cumprir os horários preestabelecidos para os atendimentos de monitoria os quais deverão ser:
  - 3.1.3.1. Monitor - turno da manhã: 7:30 às 11h30
  - 3.1.3.2. Monitor - turno da tarde: 13h às 17h;
  - 3.1.3.3. Monitor - turno da noite: 18h às 22h
- 3.3.4 Apresentar ficha ponto de monitoria (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada **até o dia 18 de cada mês**, ao Orientador;

3.4 É vedado ao aluno(a) monitor(a) de Laboratório de Informática:

- 3.4.1 Esclarecer dúvidas sobre o uso dos sistemas ou de conteúdos das Unidades Curriculares;
- 3.4.2 Executar quaisquer atividades de atribuição ou responsabilidade exclusiva do Orientador;
- 3.4.3 Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- 3.4.4 Elaborar, aplicar ou corrigir trabalhos, exercícios e provas;
- 3.4.5 Acumular monitorias e bolsas de pesquisa e extensão;
- 3.4.6 Fazer trabalhos e tarefas de responsabilidade dos alunos;
- 3.4.7 Ter acesso a documentos da secretaria ou do registro acadêmico.

#### **4. DO INÍCIO E FIM DAS ATIVIDADES**

4.1 Para o(a) monitor(a) selecionado, o início das atividades será na data que consta no item 2 deste edital. A atividade de monitoria será realizada **até o final do segundo semestre de 2021**.

## 5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 A carga horária para as monitorias descritas neste edital será de:

5.1.1 Monitorias de Unidades Curriculares: **10 horas semanais**.

5.1.2 Monitorias de Laboratórios de Informática: **20 horas semanais**.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período que consta no item 2 deste edital, preenchendo o formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/TahKVoN989BSpBkk6>.

## 7. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

7.1 É requisito para inscrição às vagas de Monitoria ser aluno do curso ou área para a qual se destina a vaga, conforme tabela a seguir.

Área ou Assunto	Requisito
Informática: Programação	Estar regularmente matriculado(a) a partir da 2ª fase do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Atender às seguintes UCs: Introdução à Lógica de Programação (I1), Programação(I2), Programação I (I3) e Introdução à programação (ADS1).
Laboratório de Informática (turnos da manhã, tarde e noite)	Ser maior de idade e estar regularmente matriculado(a) a partir da 2ª fase de qualquer curso
Matemática	Estar regularmente matriculado(a) a partir da 5ª fase do Curso Técnico em Química ou Informática.

7.2 Não serão aceitos como candidatos(as) a monitores alunos(as):

7.2.1 Em regime de pendência;

7.2.2 Que não estiverem regularmente matriculados(as);

7.2.3 Que estejam com pendências junto à Biblioteca e, ainda, aqueles cuja situação escolar encontra-se *sub judice*, ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional.

## 8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 O processo de seleção será constituído de entrevista, cujo caráter é classificatório, onde serão avaliados os seguintes critérios:

– Disponibilidade (5 pontos);

– Conhecimento técnico (5 pontos).

8.2 O conhecimento técnico avaliado na entrevista poderá ser verificado por meio de teste prático ou escrito, a critério da comissão de seleção.

8.3 O candidato melhor classificado deverá entregar o Termo de Compromisso (Anexo III) devidamente preenchido e assinado ao Orientador da bolsa.

8.4 Em caso de desistência do(s) classificado(s), e todos os aprovados na lista de classificação não quiserem assumir, novo edital será lançado.

## 9. 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção será avaliado por Comissão de seleção de monitores, no período que consta no item 1.1.

## 10. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração se dará conforme é apresentado no Quadro a seguir:

	<b>Monitor de Unidade Curricular (10 horas semanais)</b>	<b>Monitor de Laboratório de Informática (20 horas semanais)</b>
<b>Nível Médio</b>	<b>R\$ 243,02</b> (duzentos e quarenta e três reais e dois centavos) <u>mensais</u> e mais <b>R\$ 60,00</b> (sessenta reais) de auxílio internet para contratação ou complementação de plano de dados de internet	<b>R\$ 486,04</b> (quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) e mais <b>R\$ 60,00</b> (sessenta reais) de auxílio internet para contratação ou complementação de plano de dados de internet
<b>Nível Superior</b>	<b>R\$ 393,99</b> (trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) <u>mensais</u> e mais <b>R\$ 60,00</b> (sessenta reais) de auxílio internet para contratação ou complementação de plano de dados de internet.	<b>R\$ 787,98</b> (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) mensais e mais <b>R\$ 60,00</b> (sessenta reais) de auxílio internet para contratação ou complementação de plano de dados de internet.

10.1 O discente receberá o valor integral da bolsa que consta no item 10 desde que tenha cumprido plenamente a jornada como monitor no mês.

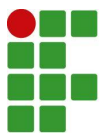
10.1.1 Em caso de não cumprimento das horas mensais por falta injustificada, será descontado do valor devido considerando o seguinte cálculo por hora:

Nível médio:

- 10h -  $243,02/44h = 5,52$  o valor da hora não cumprida

- 20h -  $486,04/88h = 5,52$  o valor da hora não cumprida

Nível superior:



- 10h -  $393,99/44h = 8,95$  o valor da hora não cumprida

- 20h -  $787,98/88h = 8,95$  o valor da hora não cumprida

10.2 Não será devido pagamento de bolsas de monitoria nas férias escolares.

10.2.1 O desconto que dispõe o item 11.2 não se aplica a feriados e recessos acadêmicos relacionados a feriados.

10.3 O auxílio internet constituirá em um pagamento único mensal e de forma integral junto à bolsa do(a) monitor(a) para pagamento do provedor de dados.

10.3.1 Os descontos que constam no item 10.1.1 e 10.2 não se aplicam ao auxílio internet.

10.4 Não será devido auxílio internet quando a monitoria passar a ser cumprida de forma 100% presencial, sem possibilidade de retorno à forma remota.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1 O resultado será publicado na data que consta no item 2 deste edital, em link disponível na página de Editais do Câmpus Gaspar (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais>) e nos murais do Câmpus.

## **12. DO DESLIGAMENTO**

12.1 A manutenção da bolsa fica sujeita à disponibilidade orçamentária.

12.2 O monitor que se desligar das atividades da monitoria deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar o Termo de Desligamento (Anexo V) e entregá-lo ao professor orientador.

12.3 O não cumprimento das atribuições descritas no item 3 deste edital poderá ocasionar o desligamento, a qualquer tempo, do contrato, cabendo recurso.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital e no Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela direção-geral, chefia de departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e o servidor orientador da vaga pleiteada.

Gaspar, 24 setembro de 2021.

*Aprovado conforme despacho no documento nº 23292.028291/2021-49*

ANA PAULA KUCZMYNDA DA SILVEIRA  
Diretora-geral do câmpus Gaspar/IFSC  
Portaria IFSC nº 2.357, de 19 de agosto de 2021

**ANEXO I – RDP: CAPÍTULO XVIII – DA MONITORIA**  
**EDITAL Nº 12/2021 DE MONITORIA PERÍODO 2021/2**

**Art. 171.** Monitoria é a atividade relacionada ao ensino que visa proporcionar auxílio à atuação dos docentes em tarefas ligadas com o processo de aprendizagem, podendo despertar no monitor o interesse pela docência.

§ 1º A atividade de monitoria terá duração de um período letivo ou mais, podendo ser remunerada ou não.

§ 2º O aluno monitor auxiliará o professor no que diz respeito ao processo de ensino e aprendizagem no atendimento às especificidades e demandas do curso.

§ 3º A seleção do aluno monitor será realizada através de edital, que deverá indicar os componentes curriculares a serem contempladas, a data de inscrição e os critérios de seleção.

§ 4º Para ser monitor, o aluno deverá ter concluído com aprovação, os componentes curriculares especificados no edital.

§ 5º A seleção do monitor será realizada por uma comissão composta pelo professor orientador e pela Coordenadoria de Curso.

§ 6º São atribuições do monitor:

- I – cumprir carga horária prevista no edital;
- II – planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria;
- III – auxiliar os alunos a realizar exercícios e outras tarefas curriculares.

§ 7º É vedado ao monitor:

- I – corrigir e comentar atividades de avaliação;
- II – substituir o professor em sala de aula e em laboratório;
- III – participar do processo de avaliação;
- IV – fazer trabalho de responsabilidade dos alunos;
- V – realizar atividade de monitoria em horário coincidente com seu horário de aulas.

§ 8º Ao final do período letivo, o monitor receberá um certificado de monitoria, desde que o tenha requerido:

- I – permanecido na função até o final do período letivo;
- II – cumprido o plano de trabalho proposto pelo professor;
- III – exercido as atividades de monitoria com pontualidade e assiduidade.

**Art. 172.** Compete ao professor orientador:

- I – elaborar o plano das atividades em conjunto com o monitor;
- II – supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo monitor;
- III – PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO MONITOR





**ANEXO II – FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA -  
EDITAL Nº 12/2021 – MONITORIA**

<b>Mês/Ano:</b>		<b>Data de entrega da ficha:</b>	/ /			
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>		<b>Conta:</b>		
<b>Nome:</b>					<b>CPF:</b>	

<b>Local de trabalho:</b>		<b>Supervisor:</b>	
---------------------------	--	--------------------	--

Acompanhamento de atividades do bolsista								
Dia	Horário		Rubrica do bolsista		Dia	Horário		Rubrica do bolsista
	Início	Fim				Início	Fim	
01					17			
02					18			
03					19			
04					20			
05					21			
06					22			
07					23			
08					24			
09					25			
10					26			
11					27			
12					28			
13					29			
14					30			
15					31			
16								

INFORMAR:

nº de faltas: \_\_\_\_\_

nº de dias trabalhados no mês: \_\_\_\_\_

nº de horas trabalhadas no mês: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador



**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA**  
**EDITAL Nº 12/2021 – MONITORIA**

Nome:				CPF:	
Endereço:				RG:	
Fone(s):	( )	E-mail:		Nascimento:	___/___/___
Curso matriculado:		Semestre:		Matrícula nº:	

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CÂMPUS GASPAR**, situado na Rua Adriano Kormann, 510 Bela Vista - Gaspar – SC, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso e concessão de bolsa de monitoria, nos seguintes itens:

– Concederá ao **BOLSISTA** bolsa de monitoria, para o desenvolvimento das funções de monitor seguindo as normas constantes neste termo e no regulamento de monitoria.

– A bolsa de monitoria de que trata o item acima consistirá, no repasse, por parte do IFSC, mediante depósito em conta nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, do **Banco** \_\_\_\_\_, na quantia mensal de R\$ 243,02 (duzentos e quarenta e três reais e dois centavos) para nível médio e R\$ 393,99 (trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) para nível superior, mais R\$ 60,00 (sessenta reais) para contratação ou complementação de plano de dados de internet, a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do BOLSISTA.

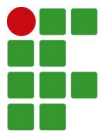
– O **BOLSISTA** obriga-se a:

- ser aluno regularmente matriculado em curso do IFSC e não possuir outra matrícula em curso regular de outra Instituição de Ensino e com situação regularizada junto ao Departamento Acadêmico e à Biblioteca;
- desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido pelo professor orientador em conjunto com as Coordenações dos Cursos e sob sua orientação e supervisão;
- cumprir os horários preestabelecidos para os plantões de monitoria;
- estar disponível para orientar os colegas na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas, nos horários de plantão;
- afixar junto às coordenações de curso seus horários de plantão;
- apresentar ao professor orientador ficha ponto de monitoria (Anexo II), devidamente preenchida e assinada, **até o dia 18 de cada mês**;
- devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso as obrigações deste Termo de Compromisso não sejam cumpridas.

**Declaro estar ciente que, ao infringir qualquer uma das normas constantes neste termo, poderei ser automaticamente desligado(a) de minhas funções sem prévio aviso.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

Gaspar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**ANEXO IV – TERMO DE DESLIGAMENTO**  
**EDITAL Nº 12/2021 – MONITORIA**  
**(a ser entregue ao Orientador responsável)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Estudante regularmente matriculado(a) na \_\_\_\_\_ Fase do Curso de  
\_\_\_\_\_ no  
Câmpus Gaspar, matrícula nº \_\_\_\_\_, por este termo oficializo meu  
desligamento da função de monitor da Unidade Curricular de  
\_\_\_\_\_ tendo  
firmado termo de compromisso na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Estou ciente de que o desligamento da função de monitor implicará no cancelamento do benefício da bolsa de monitoria.

Gaspar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Monitor